

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 015 - N. 24 DE JULHO DE 2012

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e alterações complementares,

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 57389993/12, no qual a concessionária Viação Olhos de Águia Ltda solicita a paralisação das linhas em função da baixa demanda de passageiros, precário estado de conservação das vias e de não possuir condições financeiras para manter os serviços;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92, especialmente o contido inciso I do artigo 85;

Considerando que os serviços executados pela empresa concessionária Viação Olhos de Águia Ltda apresentou no ano de 2011 e início do ano vigente coeficientes de aproveitamento médio inferiores a 15 % (quinze por cento); e

Considerando o Art. 147 do Regulamento do SITRIP;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A PARALISAÇÃO dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros entre as localidades de **Afonso Cláudio x Brejetuba cadastro 1-114/352/0/1000, Afonso Cláudio x Ibatiba cadastro 1-114/292/0/1000, Afonso Cláudio x Conceição do Castelo cadastro 1-114/291/0/1000**, executados pela empresa concessionária **Viação Olhos de Águia Ltda**, em função do baixo coeficiente de aproveitamento médio das linhas exploradas, considerando os últimos 06 (seis) meses.

Art. 2º - A reativação das linhas ficará condicionada à renovações de registros anuais da empresa junto ao DER-ES, ao enquadramento da frota operacional conforme estabelecido no § 2º do Art. 53 do Regulamento do SITRIP, a aprovação dos veículos da frota operacional em vistoria pelo DER-ES, a integralização da caução referente ao Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e a quitação de débito de multas com o DER-ES

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de julho de 2012.

Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti

Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 27/07/2012.